



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **301/2010 - 17380**
Usuário: **MARC ANTÔNIO BUCSAN**
Propriedade: **FAZENDA BRUACAS**
Município: **QUIRINÓPOLIS**
Manancial: **CÓRREGO DA BRUACA**

DECLARAÇÃO 214 /2010

Declaramos, para os devidos fins, que o uso dos recursos hídricos realizado por **Marc Antônio Bucsan**, com **captação contínua de 0,3 L/s** por **roda d'água** instalada no **Córrego Bruaca**, no ponto de **coordenadas 18°33'12"S e 50°21'43,3"O**, localizado na **Fazenda Bruacas**, no município de **Quirinópolis**, com a finalidade de **dessedentação de animais, NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

"Art.12 - § 1º, independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes".

Para os efeitos legais, ficam os **Srs. Marc Antônio Bucsan**, portador do **Documento de Identidade M-426.332 SSP-MG** e do **CPF 203.671.046-87**, e **Dennys Nycole de Azevedo**, **Biólogo**, portador do **Documento de Identidade 2967517 SSP-GO** e do **CPF 783.125.741-15**, responsáveis pelas informações constantes no processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 8 dias do mês de junho de 2010.


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente